



DECRETO N.º 51.225, DE 14/05/2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 226/2026 E ESTABELECE CONDICIONANTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), especialmente o art. 8º, que vedou, até 31 de dezembro de 2021, a contagem de tempo para fins de aquisição de vantagens por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, que o art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 226/26, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, autorizando a retomada da contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais no âmbito do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a necessidade de observância do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 122 a 124 da Lei Municipal nº 2.898, de 30 de março de 2006, que disciplinam o adicional por tempo de serviço (anuênio);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a atualização dos adicionais e vantagens funcionais previstos na legislação municipal, relativos a anuênio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, nos termos da Lei Complementar n.º 226/2026.

Art. 2º A atualização do adicional por tempo de serviço decorrente da retomada da contagem:

I – terá efeitos exclusivamente prospectivos;

II – não ensejará o pagamento de valores retroativos, indenizações ou quaisquer parcelas referentes ao período anterior à retomada da contagem;

III – observará os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Aracruz, 14 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal